



ADITIVO AO CONTRATO N.º 035/2017

Pregão n.º 044/2017
Processo n.º 049/2017

Pelo presente instrumento particular a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º. 55, CNPJ: 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Diretor de Suprimentos, Sr. José Denilson Nogueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 23.276.290-9 ssp/sp e CPF nº 158.226.968-80 e a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.**, com sede à Avenida Nações Unidas, nº 11.711, município de São Paulo, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º. 61.074.175/0001-38 doravante denominada **FORNECEDORA**, aqui representada pelo Sr. Francisco Ednaldo Moreira de Sousa, Diretor, portador do RG n.º 20.972.295-2, e CPF n.º 126.840.598-10, resolvem **ADITAR AO CONTRATO N.º 035/2017**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO tem por objeto renovar, por um período adicional de 12 (doze) meses, contados a partir de **24 de abril de 2018 a 23 de abril de 2019**, contratação de companhia seguradora para fornecimento de seguro para a frota de veículos da Municipalidade.

CLÁUSULA II – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A **PREFEITURA** pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, os seguintes valores:

Item	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR TOTAL (R\$)
1	Lote 1 - Veículos Educação	9.227,07
2	Lote 2 - Veículos Encargos Gerais	35.432,25
3	Lote 3 - Veículos Saúde	17.165,78
VALOR GLOBAL		61.825,22

(Handwritten signatures and initials)



CLÁUSULA III – SUPORTE LEGAL

3.1. O presente Aditivo foi firmado com fulcro no disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, por tratar-se da prestação de serviços continuados.

CLÁUSULA IV – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

4.1. As demais cláusulas e condições do ajuste original, bem como de seus anexos, que não foram por este instrumento modificadas, são aqui ratificadas, permanecendo em pleno vigor e efeito.

CLÁUSULA V – DO FORO

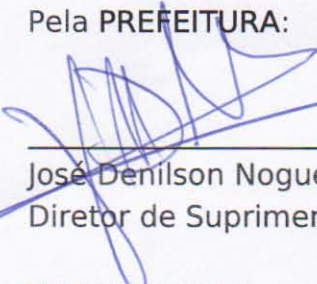
5.1. As partes elegem o foro da cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Aditivo, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 17 de abril de 2018.

Pela PREFEITURA:

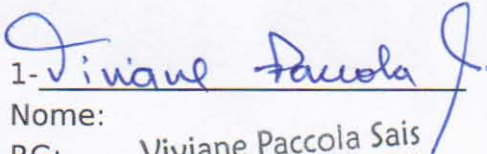
Pela CONTRATADA:




José Denilson Nogueira
Diretor de Suprimentos

Francisco Ednaldo Moreira de Sousa
Diretor

TESTEMUNHAS:

1- 

Nome: Viviane Paccola Sais
RG: ASSIST. TÊC. ADMINISTRATIVO
RG 42.148.868-2

2- 

Nome: Sara Bento da Silva Costa
RG: ASSIST. TÊC. ADMINISTRATIVO
RG 30.711.922-1